



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 88, DE 18 DE JULHO DE 2022

Institui a figura do agente socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e prevê suas atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 200, VIII, da [Constituição da República de 1988](#), que classifica o local de trabalho como uma das dimensões do meio ambiente e, em consequência, destaca a necessidade de sua proteção;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021](#), do CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto n. 24, de 13 de novembro de 2014](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa n. 90, de 6 de abril de 2017](#), que aprova a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PRS-TRT3);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 194, de 20 de maio de 2021](#), que institui o [Plano Estratégico Institucional \(PEI\) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ciclo 2021-2026](#); e

CONSIDERANDO o [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(PLS-TRT3\)](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a figura do agente socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e prevê suas atribuições.

Art. 2º Os(as) agentes socioambientais são magistrados(as) ou servidores(as) do Tribunal que atuarão como multiplicadores(as) de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, estimulando o comportamento proativo e o zelo pelas práticas socioambientais em suas unidades de trabalho.

Art. 3º O(a) agente socioambiental se apresentará de forma voluntária, e não por indicação do(a) gestor(a) da unidade.

Art. 4º A atuação dos(as) agentes também ocorrerá de forma voluntária, sob a coordenação geral da Seção de Gestão Sustentável.

Art. 5º A Seção de Gestão Socioambiental promoverá anualmente, em parceria com a Secretaria de Comunicação, campanha para inscrição de novos agentes socioambientais.

Art. 6º Os agentes socioambientais constituirão fórum contínuo de discussão, mediado pela Seção de Gestão Socioambiental, e suas propostas serão encaminhadas a esta unidade, para avaliação e providências.

Parágrafo único. A Seção de Gestão Socioambiental poderá submeter as propostas a que se refere o **caput** deste artigo à apreciação do Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS) e/ou ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente